



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.372, DE 17 DE JUNHO 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, DANILO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado à abertura de crédito especial, no valor de R\$ 1.305.000,00 (Um milhão trezentos e cinco mil reais) ao Orçamento de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

01003 – Unidades Operacionais		
020 – Secretaria e Administração Geral		
01003020.01.031.01002153 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E RECEPÇÕES		
33903000 – Material de Consumo	100	R\$ 3.000,00
33903600 – Serviços Terceiro Pessoa Física	100	R\$ 1.000,00
33903900 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	100	R\$ 1.000,00
02017 – Departamento Municipal de Educação		
010 – Diretoria de Departamento de Educação		
02017010.12.365.02321030 – Construção de Escola da Rede de Ensaio Infantil – Creche	146	R\$ 1.300.000,00
44905100 – Obras e Instalações		

**Art. 2º.** Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Município de Taiobeiras/MG para o Exercício de 2019, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

01003 – Unidades Operacionais		
020 – Secretaria e Administração Geral		
01003020.01.031.01002141 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
33903600 – Serviços Terceiro Pessoa Física	100	R\$ 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

02021 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
010 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos		
02021010.1545102501020 – Pavimentação de Vias Públicas		
44905100 – Obras e Instalações	190	R\$ 1.300.000,00

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1332/2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2019, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Prefeitura de Taiobeiras(MG), 17 de Junho de 2019.

DANILO MENDES RODRIGUES  
Prefeito Municipal